

**RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

1 mensagem

Arlindo Francisco de Brito Vieira <arlindofbv@gmail.com>  
Para: celic@sobral.ce.gov.br

21 de junho de 2018 17:54

Prezado Pregoeiro, Sr. Ricardo Barroso.

Conforme manifestado em ATA do Pregão Presencial Nº 017/2018, segue RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, com anexos: II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME; CERTIDÃO SIMPLIFICADA; NF'S COMPROBATÓRIAS DA ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, FARDAMENTOS, TECIDOS, CAMA MESA E BANHO, em autarquias, fundações e prefeituras municipais de alguns estados da federação.

No aguardo de vossa apreciação, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Arlindo Vieira  
(86) 99906-4290 / 98855-6049  
Representante**11 anexos**

-  **NOVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACACIA.pdf**  
1417K
-  **CERTIDAO SIMPLIFICADA ACACIA COMERCIO.pdf**  
647K
-  **NF 044 PREF MUN PONTE NOVA MG.pdf**  
11K
-  **NF 047 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE CAMPO ALEGRE AL.pdf**  
14K
-  **NF 048 FUSAM CAÇAPAVA SP.pdf**  
11K
-  **NF 050 PREF MUN DE PONTE NOVA MG.pdf**  
32K
-  **NF 051 PREF MUN DE ALÉM PARAÍBA MG.pdf**  
29K
-  **NF 052 FUSAM CAÇAPAVA SP.pdf**  
29K
-  **NF 053 PREF MUN DE SÃO PEDRO DO SUL RS.pdf**  
31K
-  **NF 061 PREF MUN DE LONDRINA PR.pdf**  
14K
-  **RECURSO PP 017 SOBRAL12341.docx**  
32K



**AO SR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
RICARDO BARROSO**

REF.: PREGÃO Nº 017/2018

**ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME**, qualificada nos autos do pregão supra mencionado, através de seu representante legal, **ARLINDO FRANCISCO DE BRITO VIEIRA**, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, apresentar

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

ao inconsistente e prejudicial descredenciamento da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES ME** por essa distinta CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que de forma intempestiva descredenciou a recorrente.

#### **DOS FATOS:**

1. A **RECORRENTE** é empresa regularmente constituída junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e, como tal, preparou sua documentação de credenciamento totalmente de acordo com o edital, com a chancela da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
2. Para espancar qualquer dúvida acerca da regular constituição da sociedade, anexamos cópia da última alteração contratual havida em 21/05/2017 e devidamente protocolada na JUNTA COMERCIAL.
3. Além disso e na mesma toada de comprovação da existência e funcionamento da empresa **RECORRENTE**, anexamos diversas Notas Fiscais atestando o fornecimento dos mesmos itens licitados a diversos órgãos e empresas.
4. Importante ressaltar que não poderia a CPL, ter o entendimento de descredenciamento da empresa, pois agindo de forma tão simplista e exorbitando suas funções, despreza a proposta que ofereceu o menor preço para lances e a indiscutível qualidade dos tecidos, isso já devidamente atestados em órgãos e entidades hospitalares, onde mantemos parceria.
5. Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da proposta mais vantajosa. Sobretudo no caso do Pregão, no qual já se sabe que a proposta em questão detém uma oferta



vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente os cofres públicos.

6. Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

#### DA JUSTIFICATIVA :

##### I – Dos Princípios Norteadores

1. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.
2. Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

3. A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

“ Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

4. Outrossim, temos que no julgamento das propostas, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução da entrega do material pertinente ao Termo de Referência.



5. Entretanto, caso reste alguma confirmação a ser realizada por parte da administração, basta realizar uma simples diligência esclarecedora perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS para certificar-se do alegado.
6. A faculdade na promoção de diligências vem descrita no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 43. (...)”  
.....  
§ 3.º É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,(...)”  
(grifo nosso)
7. Perante tal norma jurídica, o Ilustre doutrinador Jessé Torres nos ensina: *“Conquanto a norma trate da hipótese como faculdade, recomendar-se-ia à Administração que sempre promovesse a diligência esclarecedora ou complementar quando a falta ou irregularidade decorresse de razoável incompreensão”* (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública).
8. Repita-se: é o caso dos presentes autos. O pregoeiro, com a devida vênia, não pode com base em suposições descredenciar a empresa com base apenas em suposições.
9. Dessa forma e certos da prestação dos esclarecimentos, requer-se a habilitação da recorrente e sua participação na fase de lanços no presente certame.

Nesses termos,  
Pedimos deferimento.

Sobral - CE, 21 de junho de 2018,

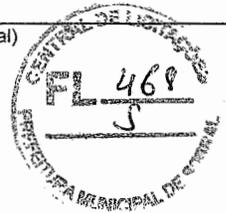
---

ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES ME LTDA  
ARLINDO FRANCISCO DE BRITO VIEIRA  
065836022018-1 SSP/MA CPF 077.562.323-72  
REPRESENTANTE LEGAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210660321

Código da Natureza Jurídica

2062

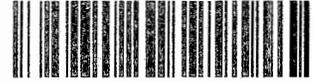
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183077442014

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE  
Local

23 Maio 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/316.361-3	J183077442014	23/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.714.036-66	ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8



## II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME

1. ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 28/01/1999, CPF: 083.714.036-66 MG- 14.087.385, SSP, MG, domiciliada Rua: Carmo da Mata, nº. 751 Bairro: Vera Cruz em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-090. Único sócio da empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME**, com nome de fantasia **ACACIA**, com sede na Rua: Quiari, nº. 84 Bairro: São Geraldo em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.050-590, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o N° 312.1066032-1 em 24/06/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 25.073.995/0001-41 resolvem de comum acordo a alterar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sócia ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA, acima qualificada, cede e transfere R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para o sócio WEMERSON ROBERTO GONÇALVES, nacionalidade brasileira, empresário, casado, sob-regime de bens comunhão parcial, nascido aos 21/06/1978, CPF: 030.645.126-33 documento de identidade MG- 8.103.987, SSP, MG, domicílio a Rua: Arcos, nº 910 –casa A- Bairro: Vera Cruz em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-100, dando ampla, total e irrevogável quitação as mesmas, nada tendo a reclamar posteriormente.

2ª. O capital social continua no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA....	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
WEMERSON ROBERTO GONÇALVES.....	15.000 quotas.....	R\$15.000,00
TOTAL GERAL.....	30.000 cotas.....	R\$ 30.000,00

3ª. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão todos os documentos, em conjunto ou separadamente, de interesse e uso da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME**, em negócios alheios aos interesses da firma tais como: avais, endossos, fianças e outros tipos de favores.

4ª. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª A título de Pró – Labore ambos os sócios terão uma retirada mensal, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada a débito da conta de despesas gerais.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME** com o nome de fantasia de **ACACIA**.

2ª. O objeto social é o comércio de tecidos em geral, armarinhos, cama, mesa e banho confecção de uniformes profissionais e roupas tais como: capote cirúrgico, conjunto de calça e blusa para médico,



jaleco, guarda pó, camisola e pijama para paciente, campo cirúrgico simples, duplo e fenestrado, saco de hamper, máscara, touca, bota cirúrgica, travessa, lençol para cama hospitalar, lençol para maca, lençol para mesa cirúrgica, fronha lençol móvel para remover paciente, fraldas, cueiro, capa para instrumentação cirúrgica.

3º. A sociedade tem a sua sede na Rua: Quiari, nº 84, Bairro: São Geraldo em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.050-590.

4º A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º. O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio da seguinte forma:

ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA.... 15.000 quotas..... R\$ 15.000,00  
WEMERSON ROBERTO GONÇALVES.....15.000 quotas.....R\$15.000,00

TOTAL GERAL..... 30.000 cotas..... R\$ 30.000,00

6º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que assinarão todos os documentos, em conjunto ou separadamente, de interesse e uso da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME** em negócios alheios aos interesses da firma tais como: avais endossos, fianças e outros tipos de favores.

9º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil levantando-se em 31 de dezembro de cada ano as demonstrações financeiras com observância da legislação comercial e fiscal.

10º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º A título de Pró – Labore ambos os sócios terão uma retirada mensal, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada a débito da conta de despesas gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



13º A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após o evento.

14º Os sócios administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso á cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, como o único competente para dirimir as divergências que surgirem da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente ato.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2017.

---

ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA

Sócio/Administrador

---

WEMERSON ROBERTO GONÇALVES

Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/316.361-3	J183077442014	23/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.714.036-66	ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA
030.645.126-33	WEMERSON ROBERTO GONCALVES COELHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, de nire 3121066032-1 e protocolado sob o número 18/316.361-3 em 23/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6868275, em 23/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.714.036-66	ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.714.036-66	ISABELLA CATHERINE SANTOS DE OLIVEIRA ANETT ROCHA
030.645.126-33	WEMERSON ROBERTO GONCALVES COELHO

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6868275 em 23/05/2018 da Empresa ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, Nire 31210660321 e protocolo 183163613 - 23/05/2018. Autenticação: 87EEB9F97E7E35D7FC09BE41B195FCFBFB74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/316.361-3 e o código de segurança sQkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/8